

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 9946/2009

um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista irá incidir sobre os seguintes factores de apreciação: Motivação e interesse para o desempenho do cargo; Qualificação, perfil e experiência profissional para o cargo; Capacidade de expressão; Espírito de iniciativa; Capacidade de relacionamento.

15.3 — Excepcionalmente, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

em que:

CF — classificação final;

AC — avaliação curricular;

EAC — entrevista de avaliação das competências.

17 — Constituição do júri:

Concurso A:

Presidente — Eng.ª Maria do Céu Soromenho, Chefe Divisão das Águas, Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais;

Vogais efectivos — Eng.ª Carla Medeiros, Chefe Divisão das Obras e Urbanismo e Dra. Filomena Pinge, Coordenadora do Gabinete Jurídico;

Vogais suplentes — Dra. Regina Maiato Feijó, Chefe Divisão Administrativa e Financeira e Arq. André Franco, Técnico Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Concurso B:

Presidente — Eng.ª Carla Medeiros, Chefe Divisão das Obras e Urbanismo;

Vogais efectivos — Eng.ª Maria do Céu Soromenho, Chefe Divisão das Águas, Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais e Dra. Filomena Pinge, Coordenadora do Gabinete Jurídico;

Vogais suplentes — Dra. Regina Maiato Feijó, Chefe Divisão Administrativa e Financeira e Arq. André Franco, Técnico Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Ribeira Grande e disponibilizada sua página electrónica (www.cm-ribeiragrande.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra-referida.

22 — Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no *Diário da República* e *Jornal de expansão nacional*, “Diário de Notícias” nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 19.º da referida portaria.

28 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

301787877

Contratação por tempo determinado de um técnico superior de turismo. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho de 8 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável, de um técnico superior para exercer funções de organização, promoção e acompanhamento das diversas actividades turísticas e culturais e outros eventos; acompanhamento de projectos que potenciem um concelho integrado e sustentado alicerçado na actividade turística e cultural.

O procedimento concursal destina-se à admissão de um colaborador para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2- Habilitações literárias: Candidatos habilitados com licenciatura em Turismo.

3- Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4- Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5- Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 29 de Janeiro de 2009.

6- Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) e Provas de Conhecimento Teórica Oral (PCTO) (valorados de 0 a 20 valores).

6.1- Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula: $[AC = HL \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%]$, se o candidato já desempenhou estas funções: $[AC = HL \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%]$ em que: HL — Habilitações Literárias; FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação do Desempenho.

6.2- A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

6.3- A prova de conhecimento teórica oral (PCTO) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Legislação:

Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07.03 — Aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;

Decreto-Regulamentar n.º 1/2002, de 03.01 — Altera o Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro, que regula a declaração de interesse para o turismo;

Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 Abril — Nova Lei das Áreas Regionais de Turismo;

Portaria n.º 1039/2008, de 15 Setembro — Criação da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte;

6.4- Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: $CF = AC \times 40\% + EAC \times 35\% + PCTO \times 25\%$, em que: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências e PCTO — Prova de Conhecimento Teórica Oral.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27/02, caso existam mais de 100 candidatos admitidos, proceder-se-á à eliminação de um dos métodos de selecção — entrevista de avaliação das competências, sendo a fórmula da classificação final a seguinte: $CF = (AC \times 50\%) + (PCTO \times 50\%)$.

6.5- A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração

inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

6.6 Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7- Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal

7.1- Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado

8- Júri do concurso: Presidente: Pedro Alexandre Cordeiro Pimentel Lopes Marques, Técnico Superior; Vogais efectivos: José Manuel Cardoso Silva Santos, Técnico Superior e Carla Suzete Monteiro Conceição, Técnica Superior; Vogais suplentes: Paulo Rui Sobral Augusto e Paula Cristina Alves Magalhães, ambos Técnicos Superiores. O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

9- As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas

10- Formalização das candidaturas: mediante requerimento de uso obrigatório e disponível no site da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (www.cm-feira.pt), devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento da Secção de Taxas e Licenças, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da Republica, apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, até ao termo do prazo fixado.

10.1- O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83A/2009, 22 de Janeiro.

11- Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13- A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-feira.pt) bem como remetida a cada con-corrente por correio electrónico ou officio registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

13 de Maio de 2009. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Portela*.

301792006

Aviso n.º 9947/2009

Alfredo Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, foi concluído o período de acompanhamento do procedimento de alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal.

De acordo com o n.º 4 do artigo 77.º do citado decreto-lei procede-se à abertura da fase de discussão pública, por um período de 30 dias úteis, que se iniciará no quinto dia seguinte ao da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*. Durante este período os interessados podem apresentar, por escrito, as suas observações, sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração.

Para o feito, os interessados poderão consultar, junto dos serviços do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, todo o processo do qual consta a proposta, o(s) relatório(s), o(s) parecer(s) e a acta da conferência decisória.

14 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal

Artigo 16.º
(...)

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

- g)
- h)
- 2 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

3 — Poderá ser dispensado o cumprimento do disposto nas alíneas a), c) e e) a h) do n.º 1 e do n.º 2 nos casos de unidades industriais ou de armazenagem existentes, desde que seja aceite e reconhecida pela Câmara Municipal a correcta integração urbanística no local e cumpridos os requisitos da legislação específica aplicável, designadamente em matéria ambiental.

Artigo 44.º
(...)

- 1 —
- 2 — Na elaboração dos planos ou dos loteamentos deverá atender-se aos seguintes condicionamentos urbanísticos:

- a) As áreas dos lotes ou parcelas de terreno deverão ser iguais ou superiores a 1 000 m² e as suas larguras mínimas serão de 20 m ou 30 m, consoante se trate de edifícios geminados ou isolados;
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

Artigo 45.º
(...)

Incluem-se nesta classe de espaços as áreas designadas e assinaladas na carta de zonamento, caracterizadas pela existência ou previsão de equipamentos de utilização colectiva, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo seguinte.

Artigo 46.º
(...)

1 — O uso para as áreas abrangidas por esta categoria de espaços será o correspondente aos equipamentos de utilização colectiva, sem prejuízo do disposto no n.º 2.

2 — Excepcionam-se do disposto no n.º 1 as Áreas de Equipamento Público inseridas na área de integração e protecção do Europarque e do Pólo de Ciência e Tecnologia, das freguesias de Espargo, S. João de Ver, Feira e Rio Meão, em que, por deliberação da Câmara Municipal, podem ser definidos usos alternativos nas áreas que incluem esta categoria de espaços.

Artigo 47.º
(...)

A edificabilidade nestes espaços ficará a cargo de organismos públicos, nomeadamente da administração central e local, podendo ser admitida a outras entidades, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 48.º
(...)

Os equipamentos e instalações deverão ser dotados de lugares de estacionamento automóvel em número suficiente para dar satisfação às necessidades decorrentes do respectivo uso.

201799046

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 9948/2009

Cessação de relação jurídica de emprego. — Para os devidos efeitos, se torna público que, por deliberação Camarária de 07 de Julho de 2008, foi reconhecido o direito à extinção da relação jurídica de emprego com Manuel Francisco Ferreira Veríssimo, Cantoneiro de Limpeza desta Autarquia, após ter sido feita a audiência do interessado, de acordo com o artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

301754828